

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

198

ACÓRDÃO Nº 300

7.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 01/84, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBU NAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, exercício de 1983, no valor de Cr\$ 113.628.000,00 (cento e treze milhões, seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros), concernentes as importâncias concedidas pela Lei Orçamentária nº 7.053 de 06.12.82, e pelos Decretos nºs. 88.460 de 05.07.83, 88.461 de 05.07.83, 88.722 de 16.09.83, 88.724 de 19.09.83, 88.970 de 09.11.83 e 89.052 de 22.11.83., pela importância destinada ao pagamento de despesas "Inscritas em Restos a Pagar" do exercício de 1982, de que foi Ordenador das respectivas despesas o Excelentíssi mo Senhor Desembargador LEÃO NETO DO CARMO.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, considerar formalmente em ordem a prestação de contas, acolher o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, unanimemente.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 31 de

DES. LEÃO NETO DO CARMO

maio de 1984.

- Presidente

DR. GILBERTO DA SILVA CASTRO - Relator

DR. OCTAVIO PACHECO LOMBA - Procurador

Regional Eleitoral.